(

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.615/84 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para aplicação em serviços deobras de arte em pontes do Ribeirão do Ouro".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e-Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de aplicação em serviços de obras de arte em pontes do Ribeirão do Ouro, na qual o Departamento colaborarã com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para a execução das referidas obras.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal executarã - diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei; portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto-em apreço.

Artigo 3°) - Fica, também, autorizado o Prefeito a suplementar no valor do repasse, a seguinte dotação:

S.E.R.M.

07.03 4110 16885341.013 - Obras e Instalações....Cr\$ 4.000.000

Artito 4º)- Esta lei entrará em vigor na datade sua publicação, repgadas as disposições em contrário.

Pira sununga, 21 de novembro de 1.984.

DR. FAUSTO VICTORELL

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -Diretor de Administração